

Gabinete da Prefeita  
Administração 2013/2016

DECRETO Nº 42, DE 01 DE JULHO DE 2013.

**CERTIDÃO**  
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.  
Goiás-GO., 01/07/2013

Secretário de Administração

Institui, no âmbito da Administração Municipal de Goiás, a Comissão de Avaliação e de Monitoramento do Acesso à Informação e designa seus membros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que "Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências", no seu art. 5º: "É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão",

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, a Comissão de Avaliação e de Monitoramento do Acesso à Informação – COMAI, com as seguintes e específicas finalidades:

- I – promover, avaliar e monitorar as ações de execução e de aprimoramento dos processos relativos ao acesso às informações no cumprimento aos termos da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- II – decidir e rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau de secreta ou ultrassecreta ou sua reavaliação;
- III - requisitar da autoridade que classificar a informação no grau de secreta ou ultrassecreta esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando o que constar do Termo de Classificação não for suficiente para a revisão da classificação;
- IV - decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa; e
- V - elaborar relatórios de suas atividades, observado o disposto no art. 3º deste decreto.

**Art. 2º** A COMAI será composta pelos seguintes membros representantes:

- I - da Secretaria Municipal de Controle Interno:
  - a) Titular, ANTONIO MARCO CAIADO DE CASTRO, que a presidirá; e
  - b) Suplente, FAUSTO APARECIDO DE CASTRO;
- II - do Gabinete de Planejamento Integrado da Administração Municipal de Goiás – GAPLAM:
  - a) Titular, ANTONIO CARLOS DE BASTOS COSTA CAMPOS; e



Edson de Oliveira Bastos  
Secretário Mul. de Adm. e Finanças  
Goiás/GO.

**Gabinete da Prefeita**  
**Administração 2013/2016**

b) Suplente, RENAN DE BARROS OLIVEIRA NETO;

III – da Assessoria Jurídica do Gabinete da Prefeita:

a) Titular, LIVIO FERREIRA DA SILVA FILHO; e

b) Suplente, APARECIDA DA COSTA MOURÃO FERREIRA;

IV – da Assessoria de Tecnologia da Informação:

a) Titular, ROGERIO ALEXANDRE LEITE PEREIRA; e

b) Suplente, LIA BARROS DA SILVEIRA;

V – da Assessoria de Comunicação:

a) Titular, ANTONIO RIBEIRO DA COSTA NETO; e

b) Suplente, RAISSA COUTINHO DAVID;

VI – da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Titular, CINTHIA MARA DA SILVA PEIXOTO OLIVEIRA; e

b) Suplente, SUELENE DE ARAUJO BESSA SANTA CRUZ.

§ 1º A COMAI, para o bom desempenho de suas finalidades, reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, a pedido de qualquer dos seus membros e mediante convocação de seu Presidente.

§ 2º Caberá, à Secretaria Municipal de Controle Interno oferecer o apoio administrativo necessário aos trabalhos desta Comissão.

§ 3º Serão considerados de relevante interesse público e terão preferência sobre outras atribuições pertinentes aos servidores aqui designados, os serviços incumbidos a esta Comissão, não cabendo remuneração especial aos seus membros.

**Art. 3º** A Comissão de Avaliação e de Monitoramento do Acesso à Informação desenvolverá suas atividades e apresentará, à Prefeita, relatório sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação:

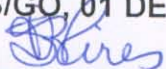
I - mensalmente, com dados estatísticos sintéticos dos pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

II - trimestralmente, contendo a relação e a demonstração estatística dos pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como análises qualitativas de tais pedidos.

**Parágrafo único.** Sempre que a COMAI considerar o pedido de informação de natureza especial e de maior grau de complexidade, este será, imediatamente, comunicado ao Gabinete da Prefeita.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 01 DE JULHO DE 2013.**

  
**Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES**  
Prefeita de Goiás